TERMO DE REFERÊNCIAS

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

1.1 – TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de Equipamento para Terraplenagem, Revestimento Primário e Pavimentação.

1.2 – OBJETO:

1.2.1 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário e Pavimentação para o Município de Santa Maria das Barreiras – PA;

1.2.1.1 - **CAMINHÕES BASCULANTES**: Cabine Fechada com vidro por todos os lados; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o motorista e passageiros; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Capacidade de carga na caçamba de mínimo 12 m³; Motor com potência mínima de 210 kw; Motor a Diesel/Biodiesel de no Mínimo 6 Cilindros; Traçado (6X4). Caçamba Basculante em Chapa de Aço;

1.2.1.2 - **RETROESCAVADEIRA DE PNEUS**: Cabine fechada com vidro por todos os lados; Vidros Elétricos nas portas; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o operador/condutor; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano e modelo Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Motor com potência mínima de 74 kw; Motor a Diesel/Biodiesel;

1.2.1.3 - **CAMINHÕES BASCULANTES**: Cabine Fechada com vidro por todos os lados; Vidros elétricos nas portas; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o motorista e passageiros; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano e modelo de fabricação; Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Com capacidade mínima de 12 m³ de carga na caçamba. Motor com potência mínima de 210 kw; Motor a Diesel/Biodiesel de no Mínimo 6 Cilindros; Traçado (6X2); Caçamba Basculante em Chapa de Aço.

1.3 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICARIVA:

Santa Maria das Barreiras-PA, Município localizado no sul do Estado, possui uma área territorial de cera de 10.330,214 m², e uma população de 22.000 habitantes, com um IDH 0,544, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Faz parte de uma região do Estado que tornou, um grande polo na produção agrícola e pecuária, fazendo parte desse setor, grandes e pequenos produtores rurais, que utilizam várias ferramentas tecnológicas que contribui para o desenvolvimento e expansão da agropecuária e da economia do Município.

Todas as regiões do Município a serão beneficiadas com esse projeto, rural e urbanas. Essas regiões são formadas por diversas classes sociais, de grandes e pequenos produtores rurais a aposentados, que dependem diretamente da parceira/ajuda do setor público, de todas as suas esferas, para o seu desenvolverem economicamente.

A aquisição desses equipamentos, é de uma forma geral, pré-requisito para toda a evolução e desenvolvimento do processo produtivo, econômico e social no Município, tendo em vista, que o mesmo está diretamente ligado, ao aumento e diversificação da produção no setor agrícola e pecuário, fazendo parte do início, com reflexo no final da produção, distribuindo o seu efeito multiplicado por toda a cadeia de produtiva e da trafegabilidade, ligando o cidadão aos serviços públicos. Sem os equipamentos, objeto desse projeto, fica extremamente deficitária a prestação dos serviços públicos a população em geral.

Devemos levar em consideração, que o objetivo do Governo do Estado, com esse programa, é fomentar o desenvolvimento e o crescimento econômico e social de todos os setores econômicos do Município, visamos com a conclusão do projeto, aumentar e/ou a qualidade dos serviços públicos prestados à população

A solução do problema, através da aquisição do equipamento acima mencionado, tem às seguintes estimativas: Aumento de 30% a 45%, na produção e introdução de outras culturas, bem como, elevação na produção do rebanho de corte e leiteiro, assim como em toda a cadeia produtiva. Estima-se ainda, que esse incremento elevará entre 45% a 50% a renda dos produtores e geração de cerca de 1 a 1,5 postos de trabalho e garantir o escoamento da produção a trafegabilidade no Município através da manutenção e abertura de nova estradas vicinais.

Os fatos narrados e o contexto no qual ele está inserido, os benefícios sociais e econômicos que serão proporcionados para toda população do Município, justificam esse projeto. O qual ainda, elevará o potencial de desenvolvimento e crescimento econômico de todas às regiões do Município, e consequentemente do Estado e do país.

O objetivo do setor público, deve ser sempre de prestar serviços de qualidade a sua população, e proporcionar melhor qualidade de vida e geração de emprego e renda para todos.

1.4 – OBJETIVO:

1.4.1 - Com a implantação do projeto espera-se, aumento de 30% a 45%, na produção e introdução de outras culturas, bem como, elevação na produção do rebanho de corte e leiteiro, assim como em toda a cadeia produtiva. Estima-se ainda, que esse incremento elevará entre 45% a 50% a renda dos produtores e geração de cerca de 1 a 1,5 postos de trabalho e garantirá em 70% da manutenção da trafegabilidade nas estradas vicinais.

1.5 – BENEFICIÁRIOS:

Os aproximadamente 22.000 habitantes do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 22.00habitantes.

1.6 – LOCALIZAÇÃO:

Município de Santa Maria das Barreiras - PA.

2 - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes:

Equipamentos / Materiais Permanentes				
Especificação Técnica	**Quantidade**	**Observações**	**Valor Unitário R$ Média**	**Valor Total R$**
- **CAMINHÕES BASCULANTES**: Cabine Fechada com vidro por todos os lados; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o motorista e passageiros; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Capacidade de	05			

carga na caçamba de mínimo 12 m³; Motor com potência mínima de 210 kw; Motor a Diesel/Biodiesel de no Mínimo 6 Cilindros; Traçado (6X4). Caçamba Basculante em Chapa de Aço.				
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: Cabine fechada com vidro por todos os lados; Vidros Elétricos nas portas; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o operador/condutor; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano e modelo Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Motor com potência mínima de 74 kw; Motor a Diesel/Biodiesel	01			
CAMINHÕES BASCULANTES: Cabine Fechada com vidro por todos os lados; Vidros elétricos nas portas; Com sistema de ar condicionado; Assento regulável para altura e carga (sistema de suspensão) e encosto/reclinável, ergonômico; Cinto de segurança com 03 (pontos/pontas) para o motorista e passageiros; Filtragem de ruido interno mínima de 70(db); Direção hidráulica ou superior; Ano e modelo de fabricação; Ano/Modelo 2022/2022 ou superior; Com capacidade mínima de 12 m³ de carga na caçamba. Motor com potência mínima de 210 kw; Motor a	03			

Diesel/Biodiesel de no Mínimo 6 Cilindros; Traçado (6X2); Caçamba Basculante em Chapa de Aço				

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2.1 – O prazo para entrega do equipamento, será de no máximo 03 (cinco) meses;

2.2.2 – O equipamento, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano;

2.2.3 – O equipamento, deverá ser entregue no Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

2.2.4 – As despesas com a entrega do equipamento, deverá ser custeada pela vendedora;

2.2.5 – O equipamento, entregue no local acima citado, deverá ser exatamente iguais(com às mesmas especificações técnicas), ao apresentado na proposta, em caso de divergência, o mesmo não será aceito;

2.2.6 – Todas às despesas, em caso de devolução do equipamento, por não atender as condições das especificações técnicas solicitadas, será por conta da vendedora.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES:

2.3.1 – São deveres da contratada:

a) Entrega os equipamentos, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração Municipal;

b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento do equipamento, ou que dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

d) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;

e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, proceder com todos o processo necessário;

g) Deve a CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.2 – São deveres da contratante:

a) Atesta o recebimento dos equipamentos, nas condições acordada entre às partes;

b) Providencia local adequado para a entrega do equipamento;

c) Indicar um responsável para o recebimento do Equipamento;

d) Informar durante o recebimento do equipamento eventuais descumprimento do contrato;

d) Efetuar os pagamentos, conforme acordo em contrato

2.3.3 – SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO:

3.3.3.1 - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

d) Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso;

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.4.1 **–** A administração e manutenção dos equipamentos, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura;

2.4.2 – A manutenção e revisão do equipamento, será feita de acordo com as recomendações da fabricante.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

3.1.1 – A administração municipal, adotará, para aquisição dos equipamentos, as disposições legais, contidas nos Decretos Federais 10.520/2002 e 10.024/2019, ou lei, que vinher a substitui-los ou altera-los, ou seja, utilizará, licitação, na modalidade pregão eletrônicos, com menor preço por item, no modo de disputa aberto e utilizará as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações para elaboração do termo de contrato, ou de outra lei que vinher substiui-lá.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

Após a conclusão interna, ou seja, publicação do termo convênio, no Diário Oficial da União – DOU, a administração, estabelece um prazo de 18 (dezoito) mês, para conclusão, do projeto.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS:

Com a aquisição do equipamento, espera-se aumento da produção e da produtividade em cerca de 25% no primeiro ano, aumento da área plantada em 35%, também para o primeiro ano, diversificação de produtos com introdução de pelos menos 5 novas culturas plantadas e atividades agrícolas, melhoria na renda entre 38% na geração de emprego em aproximada 1 a 1,2 novos postos de trabalho.

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.5.1 **–** Para avaliação dos resultados da implantação do projeto, será utilizado a metodologia de acompanhamento direto.

3.5.2 – Indicadores para monitoramento e avaliação:

a) Tempo médio percorrido por quilometro nas estradas vicinais;

b) Aumento na quantidade produzida(quilo);

c) Aumento no número e/ou diversificação de animais criados;

d) Número de novas culturas e/ou produtos;

e) Aumento da área cultivada;

f) Aumento na renda dos produtores beneficiados;

g) Número de emprego gerado, diretos e indiretos.

4 - RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – Os recursos para custear às despesas dessas aquisições, serão custeadas com recursos oriundo do CONVÊNIO Nº 107/2022, firmando entre o Governo do Estrado, através da Secretaria de Estado de Transporte/SETRAN e o Município.

Santa Maria das Barreiras-PA, 18 de julho de 2022.

ADRIANO SALOMAO COSTA DE CARVALHO FILHO:00377069264

Assinado de forma digital por ADRIANO SALOMAO COSTA DE CARVALHO FILHO:00377069264

Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho
Prefeito